CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1000817-13.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exequente: AM Empreendimentos Imobiliários e Administração de Bens Próprios

Cidade Aracy Ltda

Executado: IARA DE OLIVEIRA MOREIRA e PRISCILA MOREIRA GOMES

FERRARINI

Juiz de Direito: Marcelo Luiz Seixas Cabral

Fl. 55: anote-se. Por cautela, dê-se ciência aos advogados

desconstituídos.

A exequente foi intimada para informar sobre o cumprimento do acordo e deixou de fazê-lo; na parte final da sentença de fl. 47 constou expressamente que seu silêncio seria interpretado como tendo havido pagamento integral, permitindo a extinção do processo, razão pela qual EXTINGO este processo com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

P.R.I. Providencie a baixa do processo no sistema e ao arquivo. São Carlos, 19 de junho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,

CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA